



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

**CONTRATO N° 22/2022- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA-MA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PAPELARIA TRIPLO T**.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.946/0001-00, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. **IGON FERNANDO CAMPOS SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o 031.522.993-46, RG n° 0435514331, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PAPELARIA TRIPLO T**, sediada à Travessa Coronel Chaves – N° 506, Travessa da Rua 06 – São Francisco - São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.124.395/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 14780722000-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob o n° 021.292.873-28, residentes e domiciliados na cidade de São Luís-MA, **R E S O L V E M** celebrar o presente Contrato oriundo da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA-MA**, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 005/2022 - CPL/PMGV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com entrega parcelada, conforme o Processo Administrativo n° 40/2022, submetendo-se as partes às disposições constantes nos Decretos Municipais 004 e 007/2017, na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993, e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato Fornecimento de Material Gráfico, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, conforme consta do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP n° 005/2020–CPL/PMGV, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da Contratada, que independente de transcrição são partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 187.160,49 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
N°	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Ficha de encaminhamento – assistente social, med. 29x21cm	Blc	187	R\$ 40,00	R\$ 7.480,00
2.	Ficha de identificação da família f/v	Unid	3250	R\$ 2,33	R\$ 7.572,50

**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

3.	Dados sobre o usuário adulto – anamnese f/v	Unid	3400	R\$ 2,33	R\$ 7.922,00
4.	Dados sobre o usuário criança e adolescente – anamnese f/v	Unid	3150	R\$ 2,33	R\$ 7.339,50
5.	Cartão de atendimento med. 29x21cm	Unid	3750	R\$ 2,33	R\$ 8.737,50
6.	Pasta com bolso com corte e vinco para eventos	Unid	3125	R\$ 6,62	R\$ 20.687,50
7.	Recibo de concessão de benefícios eventuais med. 14,5 x 22 cm	Blc	100	R\$ 22,95	R\$ 2.295,00
8.	Ficha de avaliação socioeconômico dos usuários – BPC/ LOAS f/v	Blc	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
9.	Ficha de avaliação socioeconômico bolsa família f/v	Blc	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
10.	Cadastro Institucional do Município de Godofredo Viana	Blc	137	R\$ 40,00	R\$ 5.480,00
11.	Requerimento de benefício assistencial 03 vias, med. 29x21cm	Blc	175	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
12.	Convite em policromia 4x4 cores	Unid	2750	R\$ 6,21	R\$ 17.077,50
13.	Folder med. 31x22cm imp. 4x4 cores	Unid	5000	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
14.	Certificado med. 29x21 cm imp. 4x0 cor	Unid	2525	R\$ 6,21	R\$ 15.680,25
15.	Crachá med. 14x10cm imp. 4 x0 cor	Unid	2450	R\$ 4,28	R\$ 10.486,00
16.	Banner em lona vinilica impressão digital med. 1,50 x 1,00m	Unid	50	R\$ 173,35	R\$ 8.667,50
17.	Faixa em lona vinilica impressão digital med. 6,00x 0,80m	Unid	16	R\$ 938,14	R\$ 15.010,24
18.	Envelope para convite em policromia 4x0 cor	Unid	2750	R\$ 2,14	R\$ 5.885,00
19.	Cartaz tam. 64x42cm impressão 4x0 cor	Unid	2250	R\$ 4,59	R\$ 10.327,50
20.	Panfleto tam. 15x21cm impressão 4x0 cor	Unid	6250	R\$ 0,93	R\$ 5.812,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 187.160,49</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto do contrato será executado de forma parcelada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

- 5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais adquiridos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, quando solicitado, de acordo com a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário – Ma.
- 5.2. O fornecimento contratado será implementado gradativamente, de acordo com as necessidades da PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO, não ficando esta obrigada a utilizar toda a quantidade estipulada para a contratação.
- 5.3. Os valores serão obtidos por meio de Pesquisa de Preços no Mercado a ser realizada pelo Departamento Administrativo.
- 5.4. Uma vez o objeto executado em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a **reexecutar a parte rejeitada**, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.5. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 5.6. O transporte, carga e descarga dos materiais, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Almojarifado da Unidade, o qual deverá proceder ao atesto da nota fiscal.
- 6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo setor do Almojarifado da CONTRATANTE e apenas após o teste que estes serão recebidos definitivamente, devendo o responsável pelo recebimento provisório atestar na Nota Fiscal ou na Nota de Recebimento que o equipamento foi recebido para teste.
- 6.3. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.4. A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.
- 6.5. Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.
- 6.6. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 6.7. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

